



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO IX ▪ EDIÇÃO nº 1529 FÁTIMA DO SUL-MS, 30 DE JUNHO DE 2026 PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL Wagner Roberto Ponsiano	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Dirceu Deguti Vieira Filho
VICE-PREFEITA Silvana Antunes Vasconcelos	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA Claudio Cesar Ribas de Oliveira
CHEFE DE GABINETE Nilson Prado da Silva	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA Regiane Freire Brabo
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO Osvaldo Vieira dos Santos	SECRETÁRIO DISTRITAL Laurindo Santana de Lima
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Maria Rosangela da Cruz	PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Karoline Nassif Mendes
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Armstrong Sousa Benedito	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO Marivaldo Silva de Souza

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 069 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa não onerosa, parte de imóvel localizado no Município de Fátima do Sul-MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, sem ônus para a Administração Pública, a área correspondente a parte do imóvel de propriedade de MARIA IVANI DEMETRIO, localizado neste Município, registrado sob a matrícula nº 24.013, com as seguintes características:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Parte do antigo lote rural nº. 16 (dezesseis) da quadra nº. 31 (trinta e um), da 2ª Zona do NCD, zona Urbana de Fátima do Sul/MS. LOCAL: Lado ímpar da Rua Encarnação Hidalgo Vallezzi, a 116,58m da Avenida 09 de Julho; ÁREA: 8.795,839 m². CONFRONTAÇÕES: **NORTE:** Com parte do mesmo lote pertencente a Elson Alves da Silva e Natalino A. Marcelino e a ÁREA DESMEMBRADA; **SUL:** Com a área pertencente à Prefeitura Municipal e a José Francisco de Melo; **LESTE:** Com o Jardim Dalmar; **OESTE:** Com área pertencente à Prefeitura Municipal e a Rua Encarnação Hidalgo Vallezzi e a ÁREA DESMEMBRADA. ROTEIRO: Partindo do marco M'0=M'7, situado na Rua Encarnação Hidalgo Vallezzi, a 116,58m da Av. 09 de Julho, ponto de concordância entre esta área e a Área Desmembrada, daí, segue para o nordeste confrontando com a área Desmembrada com o arco de circunferência de raio igual a 96,14m, daí, descreveu-se o referido arco, com desenvolvimento de 106,405m até encontrar M'1; deste, segue para o Leste com distância 59,56m, confrontando com parte do mesmo lote pertencentes a Elson Alves da Silva e Natalino A. Marcelino até encontrar M'2, deste, segue para o sul na distância de 106,00m, confrontando com o Jardim Dalmar até encontrar M'3; deste, segue para o Oeste na distância de 75,50m confrontando com José Francisco de Melo até encontrar M'4; deste, segue confrontando com área pertencente à Prefeitura Municipal nos seguintes rumos e distâncias: M'4-M'5: Norte – 20,00m, M'5-M'6: Oeste – 50,00m, daí, segue para o Norte na distância de 9,42m, confrontando com Rua Encarnação Hidalgo Vallezzi até encontrar M'0-M'7, ponto inicial deste roteiro.

ÁREA SERVIENTE 322,2577m² (trezentos e vinte e dois metros quadrados e dois mil quinhentos e setenta e sete décimos de milésimo de metro quadrado), com as seguintes confrontações: **FRENTE_ NOROESTE:** Com uma curva de desenvolvimento de 10,03 metros de um arco de circunferência de raio igual a 96,14 metros com a Rua Marechal Rondon; **FUNDOS_ SUDESTE:** Com uma curva de desenvolvimento de 10,00 metros de um arco de circunferência de raio igual a 128,29 metros com a área onde está inserido; **LADO DIREITO_ NORDESTE:** 32,34 metros com a área onde está inserido; **LADO ESQUERDO_ SUDOESTE:** 32,15 metros com a ÁREA DESMEMBRADA 06 (PARTE DA ÁREA REMANESCENTE 02_ Parte do lote rural nº16 da quadra nº31, da 2ª Zona do N.C.D.); **ROTEIRO:** Partindo do marco **M0**, cravado na Rua Marechal Rondon, fazendo divisa com mesma área onde está inserido; daí segue confrontando com a referida área no sentido sudeste e distância de 32,34 metros até encontrar o marco **PCD-1** (Ponto de Curva à Direita-1), ponto de concordância do referido alinhamento com o arco de circunferência de raio igual a 128,29 metros, daí descreveu-se o referido arco, com o desenvolvimento de 10,00 metros confrontando nesse alinhamento com mesma área onde está inserido, até encontrar o marco **M1**, ponto de concordância do aludido arco com o alinhamento seguinte, daí, segue no sentido noroeste e distância de 32,15

metros confrontando nesse alinhamento com a ÁREA DESMEMBRADA 06 (PARTE DA ÁREA REMANESCENTE 02_Parte do lote rural nº16 da quadra nº31, da 2ª Zona do N.C.D.) até encontrar o marco **PCD-2** (Ponto de Curva à Direita-2), ponto de concordância do referido alinhamento com o arco de circunferência de raio igual a 96,14 metros, daí descreveu-se o referido arco, com o desenvolvimento de 10,03 metros, confrontando nesse alinhamento com a Rua Marechal Rondon até encontrar o marco **M0**, ponto inicial desse roteiro.

Art. 2º O imóvel registrado sob a matrícula nº 24.013 será desmembrado, conforme mapas e memoriais descritivos aprovados pela Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS, passando a área objeto da servidão administrativa a integrar a Área Desmembrada 07, conforme descrição técnica a seguir:

ÁREA DESMEMBRADA 07: ÁREA SERVIDÃO: 322,2577m². CONFRONTAÇÕES. FRENTE_ NOROESTE: Com uma curva de desenvolvimento de 10,03 metros de um arco de circunferência de raio igual a 96,14 metros com a Rua Marechal Rondon; **FUNDOS_SUDESTE:** Com uma curva de desenvolvimento de 10,00 metros de um arco de circunferência de raio igual a 128,29 metros com a área onde está inserido; **LADO DIREITO_NORDESTE:** 32,34 metros com a área onde está inserido; **LADO ESQUERDO_SUDOESTE:** 32,15 metros com a ÁREA DESMEMBRADA 06 (PARTE DA ÁREA REMANESCENTE 02_Parte do lote rural nº16 da quadra nº31, da 2ª Zona do N.C.D.); **ROTEIRO:** Partindo do marco M0, cravado na Rua Marechal Rondon, fazendo divisa com mesma área onde está inserido; daí segue confrontando com a referida área no sentido sudeste e distância de 32,34 metros até encontrar o marco PCD-1 (Ponto de Curva à Direita-1), ponto de concordância do referido alinhamento com o arco de circunferência de raio igual a 128,29 metros, daí descreveu-se o referido arco, com o desenvolvimento de 10,00 metros confrontando nesse alinhamento com mesma área onde está inserido, até encontrar o marco M1, ponto de concordância do aludido arco com o alinhamento seguinte, daí, segue no sentido noroeste e distância de 32,15 metros confrontando nesse alinhamento com a ÁREA DESMEMBRADA 06 (PARTE DA ÁREA REMANESCENTE 02_Parte do lote rural nº16 da quadra nº31, da 2ª Zona do N.C.D.) até encontrar o marco PCD-2 (Ponto de Curva à Direita-2), ponto de concordância do referido alinhamento com o arco de circunferência de raio igual a 96,14 metros, daí descreveu-se o referido arco, com o desenvolvimento de 10,03 metros, confrontando nesse alinhamento com a Rua Marechal Rondon até encontrar o marco M0, ponto inicial desse roteiro.

Art. 3º A presente servidão administrativa tem como objetivo primordial garantir a adequada gestão das águas pluviais em área urbana, promovendo a canalização de valeta para otimizar a infraestrutura de drenagem e a prevenção de alagamentos na região, contribuindo para a segurança e o bem-estar da população local.

§ 1º A servidão será instituída por meio de Termo de Servidão Administrativa, a ser firmado entre o Município de Fátima do Sul e o proprietário do imóvel.

§ 2º A servidão será não onerosa, inexistindo qualquer tipo de indenização ao proprietário em razão de sua constituição e utilização.

Art. 4º O imóvel permanecerá na posse e domínio de seu proprietário, sendo vedado à Administração Pública ocupar a área além dos limites estritamente necessários à finalidade pública que motivou a instituição da servidão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 23 de junho de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 1.474 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação da sede do Conselho Tutelar do Município de Fátima do Sul/MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Professor Joilson Vieira de Oliveira”, a edificação pública municipal onde funciona a sede do Conselho Tutelar do Município de Fátima do Sul/MS.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover a identificação do prédio mediante afixação de placa indicativa e adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 30 de junho de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal

EXTRATOS E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES DA REDE DE TELEFONIA MÓVEL DOS DISTRITOS DE CULTURAMA E NOVO PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a instrução completa do Processo Administrativo nº 071/2026, destinado a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de rede de telefonia móvel para atender o Distrito de Culturama e Novo Planalto, no Município de Fátima do Sul/MS, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de comunicação, assegurando o pleno funcionamento da infraestrutura de telefonia móvel, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos e para o atendimento das necessidades da população local, fundamentada no artigo 75, inciso II, da referida lei, com as seguintes especificações:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da rede de telefonia móvel, incluindo manutenção de cabos e balizadores, manutenção em fibra óptica, manutenção de conversores de mídia da rede móvel, bem como demais serviços correlatos necessários ao pleno funcionamento da infraestrutura de telecomunicações, para atendimento dos Distritos de Culturama e Novo Planalto, no Município de Fátima do Sul/MS.

Motivação: A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a estabilidade e a eficiência dos serviços de telecomunicações que atendem os Distritos de Cultura-

ma e Novo Planalto, no Município de Fátima do Sul/MS. A infraestrutura de comunicação existente desempenha papel essencial no suporte às atividades administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, bem como na disponibilização de serviços de comunicação à população local.

A manutenção adequada da rede de telefonia móvel e dos demais componentes que integram a infraestrutura de telecomunicações é indispensável para garantir o funcionamento contínuo dos sistemas de transmissão de dados e comunicação, evitando interrupções que possam comprometer a execução de serviços públicos e o atendimento das demandas da comunidade.

Nesse contexto, a contratação encontra respaldo no interesse público, uma vez que busca preservar a funcionalidade da infraestrutura já instalada, assegurar a adequada utilização dos recursos públicos investidos e promover a continuidade dos serviços essenciais prestados à população dos Distritos de Culturama e Novo Planalto

Escolha do Contratado: Após análise comparativa, verificou-se que a empresa TELE FIBRAS INTERNET BANDA LARGA LTDA apresentou o menor valor para a execução dos serviços, no montante de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

Conclui-se que os valores cotados estão compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos critérios de vantajosidade, economicidade e interesse público.

Valor da Contratação: O valor total da contratação será de **R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)**.

Justificativa de Preço: Os valores propostos encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme planilhas anexas e pesquisas realizadas, em conformidade com o princípio da economicidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07.000-SECRET. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP

07.001-SECRET. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP

1.09- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN DE GESTÃO

FICHA-9-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Publicação: Em atendimento ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina-se a publicação do presente termo e de seus anexos no site eletrônico oficial do Município, visando garantir a publicidade e transparência do procedimento.

Fátima do Sul – MS, 29 de junho de 2026.

Wagner Roberto Ponsiano
Prefeito Municipal de Fátima do Sul

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026

Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: TELE FIBRAS INTERNET BANDA LARGA LTDA (CNPJ: 29.709.036/0001-20)

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEFONIA MÓVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO DE CABOS E BALIZADORES, MANUTENÇÃO EM FIBRA ÓPTICA, MANUTENÇÃO DE CONVERSORES DE MÍDIA DA REDE MÓVEL, BEM COMO DE MAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS DISTRITOS DE CULTURAMA E NOVO PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS

DO VALOR: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **30/06/2026** até **28/02/2027**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**07.000-SECRET. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP**

07.001-SECRET. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP

2.009 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN DE GESTÃO

FICHA-9-3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fátima do Sul – MS, 30 de junho de 2026.

Contratante: WAGNER ROBERTO PONSIANO – Prefeito Municipal;**Contratado:** CELEIDE MARIA SANCHES DA SILVA MIYASHITA – Representante da Empresa.**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026****ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº
028/2026 DO MUNICÍPIO DE JATEI/ MS****TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE “RODEIO EM TOUROS NO FATIMA FEST 2026, MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL / MS”.

Nos termos do art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a instrução completa do Processo Administrativo nº 072/2026, que trata da inexigibilidade nº 015/2026 para adesão à Ata de Registro de Preços nº 083/2026 do Município de Jatei / MS, autorizo a realização da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO REALIZAÇÃO DE “RODEIO EM TOUROS NO FATIMA FEST 2026, MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL / MS”, nos seguintes termos:

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO REALIZAÇÃO DE “RODEIO EM TOUROS NO FATIMA FEST 2026, MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL / MS”, conforme especificado no Termo de Referência e demais documentos anexos.

MOTIVAÇÃO: A adesão à Ata de Registro de Preços nº 083/2026 permite que o município obtenha os produtos com eficiência, economicidade e segurança jurídica, sem a necessidade de um novo certame, assegurando a continuidade das ações e o atendimento tempestivo da demanda.

Além da vantagem econômica, a adesão proporciona vantagem temporal, pois dispensa as etapas processuais típicas de um novo procedimento licitatório, como prazos para impugnações e recursos administrativos ou judiciais, permitindo maior celeridade e efetividade na execução dos eventos.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: A inexigibilidade de licitação está amparada pelo art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a impossibilidade de competição em determinadas contratações. Neste caso, a realização de um novo certame pelo município tornou-se desnecessária, pois os produtos já foram objeto de disputa em um pregão presencial realizado por outro ente público, garantindo a escolha de fornecedor qualificado com preços compatíveis com o mercado.

Além disso, a adesão atende aos requisitos do art. 86, § 2º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado nos autos:

- I - Justifica-se a vantagem da adesão, considerando a economia e a celeridade do processo;
- II - A pesquisa de mercado comprova a compatibilidade dos preços registrados na ata com os valores praticados no mercado;
- III - Foram formalizadas consulta e anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, confirmando a viabilidade da adesão.

A formalização do contrato seguirá a minuta aprovada no edital do Pregão Presencial nº 028/2026, conforme determina o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com apenas as adaptações necessárias à realidade do município, como valores, quantidades e identificação do contratante. A análise da minuta confirma a observância ao §4º do art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/2023, garantindo sua regularidade jurídica.

PUBLICAÇÃO: Nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, determino que a formalização do contrato seja publicada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, garantindo sua eficácia e transparência, em conformidade com as diretrizes legais.

Diante da regularidade do procedimento, homologo e autorizo a inexigibilidade de licitação nº 015/2026, nos termos do art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/21, viabilizando a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO REALIZAÇÃO DE “RODEIO EM TOUROS NO FATIMA FEST 2026, MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL / MS”

Fátima do Sul/MS, 30 de junho de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

Prefeito Municipal de Fátima do Sul

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026**

**ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2026 DO MUNICÍPIO DE JATEI/ MS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026

Amparo Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

CONTRATADA: MARCA 90 LTDA (CNPJ: 36.620.887/0001-68)

DO OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE “RODEIO EM TOUROS NO FATIMA FEST 2026, MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL / MS”.

DO VALOR: R\$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo será de **03 (três) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.000 – SECRET. MUN EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

09.001 – SECRET. MUN EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

13.392 – Cultura / Difusão Cultural

2029 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE EVENTOS E DAS DATAS ALUSIVAS DO MUNICÍPIO

33.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS (FICHA 66)

1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fátima do Sul – MS, 30 de junho de 2026.

Contratante: WAGNER ROBERTO PONSIANO – Prefeito Municipal;

Contratado: EDILSON JOSE MANFRÉ – Representante da Empresa.

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 076/2026, de 30 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1453/2025, de 4 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 70.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001.18.541.9.2052-3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE	R\$70.000,00	
1.753.0000.000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001.18.541.9.2051-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$40.000,00	
1.753.0000.000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	40.000,00

10.001.18.541.9.2052-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$30.000,00	
1.753.0000.000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 30 de Junho de 2026.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

..958-**

Prefeito Municipal